



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo conceder patrocínio institucional ao para-atleta Marcelo Machado da Silva.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao para-atleta Marcelo Machado da Silva, para a participação da “3ª Etapa do Nacional Argentino de Paraciclismo” que ocorrerá na cidade de Rafaela, na Argentina, que será realizado no dia 18 de novembro de 2018, de acordo com a Lei nº 6.038/2018.

Art. 2.º O valor repassado servirá para custear as despesas com deslocamento e alimentação do atleta.

Art. 3.º O patrocinado adotará ações de contrapartida previstas nos artigos 10 e seguintes da Lei nº 6.038/2018.

Art. 4.º A prestação de contas do referido patrocínio ocorrerá na forma dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 6.038/2018.

Art. 5.º Em caso do não atendimento do prazo estipulado no artigo 16 da Lei nº 6.038/2018, o valor total repassado do patrocínio será lançado em dívida ativa até que o valor seja devolvido nos termos legais, passível de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em _____ de _____ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo conceder patrocínio institucional no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao para-atleta Marcelo Machado da Silva, para a participação da “3ª Etapa do Nacional Argentino de Paraciclismo” que ocorrerá na cidade de Rafaela, na Argentina, que será realizado no dia 18 de novembro de 2018.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista o destaque que a atleta natural de Osório vem tendo em competições nacionais e internacionais. A divulgação do evento e da participação decisiva do Município de Osório será ampla, abrangendo as rádios locais e regionais, redes sociais como Instagram e Facebook, com alcance internacional.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de outubro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.